

	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL® VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO FÁBRICA DE ITAJUBÁ - FI	DATA: 05/10/2026
ENDEREÇO: Avenida Coronel Aventino Ribeiro, nº: 1099 – Imbel Itajubá/MG CEP: 37.501-345 CNPJ: 00.444.232/0007-24 I.E: 324.219.741.0138		IMBEL-FI / COMPRAS TEL: 35 3629-9422 E-mail: roseane.fi@imbel.gov.br
DE: SALC – SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS		PARA: FORNECEDORES
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS		

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 2026DL000156

- Esta Solicitação de Preços será regida pela Lei nº 13.303/2016.
- Solicitamos a apresentação de proposta de preços para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
- A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
preço; CNPJ; prazo de entrega; condições de pagamento; tributos e encargos incidentes inclusos no preço ofertado; frete CIF; validade da proposta (mínima 30 dias); e assinatura eletrônica do responsável pela cotação.
- A proposta deverá ser posteriormente enviada aos cuidados de **Roseane**, em papel timbrado da empresa, datada, assinada eletronicamente pelo responsável pela cotação.
- Conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) item(ns) deverá(ão) encaminhar, obrigatoriamente, a proposta original após o recebimento da Nota de Empenho, caso a proposta enviada eletronicamente não possua assinatura eletrônica válida. Nessa hipótese, a via original deverá ser encaminhada pelos Correios.
- Condições Gerais:

IMPOSTOS	INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO
FORMA DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE EMPENHO	PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS DO ACEITE DA NOTA FISCAL, ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO.
VALIDADE DA PROPOSTA	MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS
FRETE	CIF - ITAJUBÁ/MG
HORÁRIO DE ENTREGA	De segunda a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 15h
CRITÉRIO PARA COTAÇÃO	Informar o preço unitário de cada item, uma vez que o processo não será julgado por lote.

7. Objeto

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Análise do efluente atmosférico das fontes estacionárias da IMBEL-FI	serv	01		

Todos os requisitos deste contrato poderão estar sujeitos à Garantia da Qualidade Governamental (GQG). A Contratada será notificada sobre quaisquer atividades de GQG a serem realizadas, conforme estabelecido no item 5.4.6.1 da AQAP 2110.

Roseane A. Rodrigues
Tec. Adm. Esp.

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada e certificada para realizar análise do efluente atmosférico das fontes estacionárias da IMBEL-FI nos termos e condições constantes neste documento, conforme Solicitação de Compras nº 7.939.858.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente pedido se justifica pelo fato de que os itens solicitados são requisitos indispensáveis para o cumprimento de condicionantes da Licença Ambiental.

2.2. O serviço solicitado avaliará as condições que os efluentes atmosféricos são emitidos e se os mesmos atendem aos padrões estabelecidos na legislação vigente. Como benefícios diretos, temos a garantia do cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental e, principalmente, assegurar que os lançamentos dos efluentes não causem nenhum impacto significativo ao meio ambiente, contribuindo assim para preservação da saúde pública e dos recursos naturais.

2.3. Este documento contempla a análise de 09 (nove) pontos de emissão atmosférica a qual deverá ser realizada conforme especificados do item 8 ao item 8.4, com emissão de Relatórios.

2.4. A necessidade de terceirização do referido serviço deve-se a obrigatoriedade da empresa possuir homologação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou junto a alguma rede metrológica estadual que seja integrante do Fórum de Redes Estaduais e que tenha um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 216/2017.

3. CONCEITOS BÁSICOS:

3.1. Apresentam-se abaixo alguns conceitos que são empregados ao longo do documento:

3.1.1. **Emissão pontual:** lançamento na atmosfera de qualquer forma de matéria sólida, líquida ou gasosa, efetuado por uma fonte provida de dispositivo para dirigir ou controlar seu fluxo, como dutos e chaminés;

3.1.2. **Material particulado (MP):** todo e qualquer material sólido ou líquido, em mistura gasosa, que se mantém neste estado na temperatura do meio filtrante, estabelecida pelo método adotado.

3.1.3. **NO_x:** refere-se à soma das concentrações de monóxido de nitrogênio (NO) e dióxido de nitrogênio (NO₂), sendo expresso como (NO₂).

3.1.4. **SO_x:** refere-se à soma das concentrações de dióxido de enxofre (SO₂) e trióxido de enxofre (SO₃), sendo expresso como (SO₂).

3.1.5. **Compostos orgânicos voláteis (VOC):** compostos orgânicos que possuem ponto de ebulição de até 130 °C na pressão atmosférica e podem contribuir na formação dos oxidantes fotoquímicos.

3.1.6. **Concentração:** relação entre a massa de um poluente e o volume em que ele está contido ($C = m/V$), devendo ser sempre relatada em miligramas por normal metro cúbico (Nm³), isto é, referido às condições normais de temperatura e pressão (CNTP), em base seca e, quando aplicável, na condição referencial de oxigênio estabelecida, utilizando-se sempre a notação: mg/Nm³.

3.1.7. **Padrão:** valor limite adotado como requisito normativo de um parâmetro de qualidade do efluente.

4. DA FORMA DE COTAÇÃO:

4.1. Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO GLOBAL que ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade,

além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Prestação de serviço compreende: 09 (nove) pontos de emissão pontual atmosférica, cujos pontos de amostragem e parâmetros a serem analisados e tipo de coleta e periodicidade são especificados do item 8 ao item 8.5 deste documento e emissão de certificado apresentando os resultados da análise.

5.2. Os equipamentos para a coleta das amostras deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. Disponibilizar mão de obra qualificada para coletar as amostras, o qual deverá usar uniformes, equipamentos de proteção individual e crachás de identificação.

5.4. Indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, objeto, destas especificações, emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); pelos serviços prestados.

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta e transporte das amostras de efluente em estrita observância às normas técnicas e à legislação vigente, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Relatório Final, em até 20 (vinte) dias úteis após a Coleta das amostras, o qual deverá conter vazão, umidade, isocinética, temperatura, concentração, taxa de emissão, gráficos, metodologias utilizadas, Comparação dos resultados obtidos, certificado de calibração, ART do responsável técnico, dados operacionais e etc.

5.7. Deverá constar nos certificados os limites de lançamento de efluentes estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 253/2024 (Anexo XVII para os pontos 01 a 07 e Anexo IA para os pontos 08 e 09) e Resolução CONAMA nº 382/2006.

5.8. As coletas das amostras serão realizadas conforme solicitado pela CONTRATANTE, os quais poderão ser intermitentes durante a vigência do contrato.

5.9 As primeiras coletas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho.

6. PONTO DE COLETA:

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

ENDEREÇO: AV. CEL. AVENTINO RIBEIRO, 1.099,

BAIRRO: IMBEL,

CIDADE: ITAJUBÁ,

ESTADO: MG

CEP: 37501-345

7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:

7.1. Como subsídio se sugere complementarmente, consultar as normas e referências bibliográficas sobre o assunto, destacando-se o aqui selecionado.

7.1.1. Deliberação Normativa Copam nº 187, de 19 de setembro de 2013: Estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas e dá outras providências.

7.1.2. Deliberação Normativa COPAM nº 253, de 26 de setembro de 2024: Altera a Deliberação Normativa Copam nº 187, de 19 de setembro de 2013, que estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas e dá outras providências.

7.1.3. Resolução CONAMA Nº 382, de 26/12/2006: Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

8. DOS PONTOS E PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS:

8.1. DENOMINAÇÃO DOS PONTOS:

- Ponto 01: Cabine de pintura 01 do Tratamento Superficial;
- Ponto 02: Cabine de pintura 02 do Tratamento Superficial;
- Ponto 03: Sistema de anodização do Tratamento Superficial;
- Ponto 04: Sistema de cromagem do Tratamento Superficial;
- Ponto 05: Sistema de polimento do Tratamento Superficial;
- Ponto 06: Sistema de exaustão industrial do Tratamento Superficial;
- Ponto 07: Sistema de exaustão do Tratamento Térmico;
- Ponto 08: Forno a diesel da Forjas (Chaminé 01);
- Ponto 09: Forno a diesel da Forjas (Chaminé 02);

8.2. PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS:

8.2.1. TABELA 1 – VISÃO GERAL DOS PONTOS E PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS

Denominação do Ponto	Parâmetro
Ponto 01: Cabine de pintura 01 do Tratamento Superficial	Material Particulado – MP
Ponto 02: Cabine de pintura 02 do Tratamento Superficial	
Ponto 03: Sistema de anodização do Tratamento Superficial	
Ponto 04: Sistema de cromagem do Tratamento Superficial	
Ponto 05: Sistema de polimento do Tratamento Superficial	
Ponto 06: Sistema de exaustão industrial do Tratamento Superficial	
Ponto 07: Sistema de exaustão do Tratamento Térmico	
Ponto 08: Forno a diesel da Forjas (Chaminé 01)	Material Particulado – MP, NO _x e SO _x
Ponto 09: Forno a diesel da Forjas (Chaminé 02)	

8.3 TIPO DE COLETA DAS AMOSTRAS: As Amostras deverão ser compostas de 03 (três) coletas (triplicata), conforme instruções da legislação vigente.

8.4 EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL:

8.4.1 Deverá ser fornecido pelo menos um relatório em arquivo digital para cada ponto amostrado. Os relatórios devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após a coleta das amostras, o qual deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 253/2024. Também deverão ser enviadas as respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como as dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

8.5 PERIODICIDADE:

8.5.1 Os pontos 01 ao 07 serão analisados anualmente em data a ser definida pelo contratante e contratada.

8.5.2 As análises dos pontos 08 e 09 serão realizadas semestralmente em datas a serem definidas pelo contratante e contratada.

9. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MERCADO

Especificação/ Descrição (Especificação Técnica)
Execução do serviço de coletar as amostras, análise das mesmas com emissão do relatório final conforme a descrição do item 8 ao item 8.4.1 deste documento o qual especifica os pontos para a coleta e parâmetros, e exigências das informações no relatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Visando a execução do objeto deste documento, a Licitante Vencedora se obriga a:

9.1.1. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.1.2. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a logística das amostras dos efluentes até seu destino.

9.1.3. A contratada deverá fornecer as embalagens (recipientes) para coleta e armazenamento das amostras dos efluentes que serão analisados.

9.1.4. A contratada deverá fornecer os conservantes (ex. gelo) que forem necessários.

9.1.5. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos resultados das análises licitadas.

9.1.6. A empresa vencedora deverá agendar as coletas com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

9.1.7. A empresa vencedora estará obrigada, a seguir cronograma de coleta das amostras para a execução do objeto, conforme necessidade da IMBEL.

9.1.8. Efetuar a coleta do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, a forma de pagamento será fracionada de acordo com a entrega dos Relatórios com os resultados.

9.1.9. Comunicar à Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, através da Seção de Meio Ambiente (SEMA), no telefone (35) 98452-5659, ou no e-mail sema.fi@imbel.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da coleta, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.10. Comprovar que os procedimentos adotados pela CONTRATADA estão conforme a Deliberação Normativa COPAM Nº 216 DE 27/10/2017.

9.1.11. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.12. Manter sediado junto ao grupo de trabalho, durante a execução dos serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados, com pelo menos 01 (um) acompanhante da CONTRATANTE.

11. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS RELACIONADOS A ÁREA MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios:

11.1.1 Apresentar homologação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou junto a alguma rede metrológica estadual que seja integrante do Fórum de Redes Estaduais e que tenha um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 216/2017;

11.1.2 Apresentar cópia registro de vínculo empregatício com a empresa fornecedora do serviço;

11.1.3 Ficha de EPIs;

11.1.4 Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

11.1.5 Certificado da NR 35 – Atividade em altura.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado conforme a entrega dos relatórios dos pontos amostrados.

13. VIGÊNCIA:

13.1. A duração deste contrato será de 12 meses